LEI Nº 1.599, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO MÉDICO SOCIAL RURAL SÃO SEBASTIÃO, OBJETIVANDO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor JAILSO BARDINI, Prefeito de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Treze de Maio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para a Fundação Médico Social Rural São Sebastião, entidade sem fins econômicos.

Art. 2º O valor a ser repassado para a Fundação, é variável de acordo com as necessidades da entidade, perfazendo um valor global máximo de até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Os repasses poderão ser efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade da Fundação, e em acordo com a disponibilidade de numerários do Município.

Art. 3º Os recursos serão destinados para o atendimento emergencial na área da saúde, atendimentos ambulatoriais, hospitalares e médicos assistenciais a serem realizados nos usuários, residentes no Município de Treze de Maio, abrangendo internações hospitalares, pequenas cirurgias, ambulatoriais de urgência, plantão para atendimentos ambulatoriais de urgência/ emergência com ou sem medicação e cirurgias ambulatoriais eletivas.

Art. 4º A Fundação terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e a devida prestação de contas;

§ 1º A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas, conforme Instrução Normativa 14/2012 - TC.

§ 2º Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da

parcela anterior.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no elemento de despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.

Art. 6º As transferências financeiras à entidade está em conformidade com o art 3º, inciso IV, da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 7º O convênio a ser firmado será para atender as necessidades da entidade, durante o exercício de 2024.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Treze de Maio, em 14 de dezembro de 2023.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicado nessa secretaria na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária de Administração e finança

Download do documento